

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1018/84, 1457/84 e 1324/84

INTERESSADO : ALESSANDRA GUIMARÃES MENDES, ROBERTA BIANCA PEREIRA
TOSI E SORAIA COCHONI ACHICAR

ASSUNTO : Aproveitamento de estudos

RELATOR : LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL

PARECER CEE Nº 1413/84 - CEPG - Aprov. em 22 / 08 / 84

Comunicado ao Pleno em 19/09/84

1. HISTÓRICO:

1.1 Tratam os protocolados de solicitação a este Conselho Estadual de Educação de autorização para que Alessandra Guimarães Mendes, Roberta Bianca Pereira Tosi e Soraia Cochoni Achicar possam continuar freqüentando a 1ª. série do 1º grau neste ano letivo, embora não apresentem idade legal para a matrícula.

PROCESSO CEE Nº 1018/84 - Alessandra Guimarães Mendes, filha de Ermano Cosme Mendes e Noemy Guimarães Mendes, nascida em 16 de maio de 1978 em São Paulo, Capital.

PROCESSO CEE Nº 1457/84 - Roberta Bianca Pereira Tosi, filha de Celso Tosi e de Benedita Maria Pereira Tosi, nascida em 22 de agosto de 1978 em São Paulo, Capital.

PROCESSO CEE Nº 1324/84 - Soraia Cochoni Achicar, filha de José Achicar e Marly Cochoni Achicar, nascida em 22 de março de 1978 em Ribeirão Preto.

2. APRECIAÇÃO:

Os protocolados vieram a este Conselho, em grau de recurso, por estarem fora do prazo previsto pela Del. 20/80 que norteia a matéria.

Os interessados apresentam um rendimento pedagógico excelente e um perfeito entrosamento social para continuarem a 1ª série do 1º grau.

Se a escola proporciona a criança a socialização e lapidação de sua personalidade, a família deu-lhe estrutura e condições de maturidade para uma antecipação de escolaridade, no caso de:

_Alessandra Guimarães Mendes - Jardim Escola Dona Baratinha Azul" S/C. Ltda./Capital;

_Roberta Bianca Pereira Tosi - EEPG "Prof. Victor Oliva"/
Capital e

_Soraia Coohoni Achicar - EEPG (I) da Fazenda Boiada, vinculada à EEPG "Abel dos Reis"/Cássia dos Coqueiros.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto e em caráter excepcional, convalidam-se as matrículas na 1ª. série do 1º grau, neste ano letivo, e os atos escolares posteriormente praticados pelas alunas, assim como segue:

Alessandra Guimarães Mendes - Jardim Escola "Dona Bara tinha Azul" S/C Ltda./Capital;

Roberta Bianca Pereira Tosi - EEPG "Prof. Victor Oliva"/
Capital e

Soraia Cochoni Achicar - EEPG (I) da Fazenda Boiada, vinculada à EEPG "Abel dos Reis"/Cássia dos Coqueiros.

São Paulo, 22 de agosto de 1984.

a) Cons. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: - Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Celso de Rui Beisiegel, Dermeval Saviani, Luiz Antônio de Souza Amaral, Sílvia Carlos da Silva Pimentel e Sólon Borges dos Reis.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 22 de agosto de 1984.

.São Paulo, 22 de agosto de 1984.

a) Cons. Bahij Amin Aur
Presidente